



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

PROJETO DE LEI N° 69/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 18 / 10 / 23
Visto Presidente: JG

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 18 / 10 / 23

Visto Presidente JG

“Concede o Título de Cidadã
Sambeneditense a Sra. MARIA
DO CARMO DA SILVA e dá
outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sambeneditense a **Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, 18 de Outubro de 2023

Marculino Franco Rodrigues
MARCULINO FRANCO RODRIGUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 69/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 18 de outubro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n°69/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que:
“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. MARIA DO CARMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 18 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que:
“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. MARIA DO CARMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA

FRANCISCA NUNES DE FARÍAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA